

22. JULIO HONORIO GIANCURSI DOS ANJOS
23. LUZIA CRISTINA DE CASTRO
24. MARCIA MARTINS DE SOUZA
25. MARIA ELISABETE SACION DELIBERALI
26. MARIA ISABEL CAPELAS DE PAIVA
27. MARIANA GIACON SANTA ROSA FRANCA
28. MARIO RENATO TIENGO
29. MIDORI SIUAMA
30. MIRLANE ANTONIA SANTOS SALLES
31. QUITERIO GRIGORIO SILVA
32. RAFAEL LUIZ CARVALHO SALGADO
33. RAPHAEL FELIPE DE PAULA SANTOS
34. SAMARA GONÇALVES DE SOUSA
35. SAMUEL ALIPIO CORTINHAL LOPES DE OLIVEIRA
36. SYLVIA KOGA TAKEDA
37. TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
38. THIAGO PARANGABA DE FARIAS
39. VANESSA FALEIROS DA CUNHA
40. VANESSA SIQUEIRA BRANDAO DA ENCARNAÇÃO
41. VINICIUS AFONSO SILVA

CENTRO DE ESTÁGIOS

COMUNICADO CENTRO DE ESTÁGIOS DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Comitê Organizador do Programa de Estágio para estudantes de Direito no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução PGE nº 21, de 26 de março de 2025, comunica a alteração de LOCAIS DE PROVA do Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

CIDADE DE INSCRIÇÃO PARA O ESTÁGIO	LOCAL DA PROVA
São Paulo – Capital	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO Avenida Rangel Pestana, 300, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 01017-911
Grande São Paulo (PR-1) – Seccional de Mogi das Cruzes	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, 1233, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes /SP, CEP 08773-380
Santos (PR-2)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA – UNISANTA Rua Oswaldo Cruz 277, Boqueirão, Santos/SP
Taubaté (PR-3) – Seccional de São José dos Campos	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA (UNIVAP) – CAMPUS CASTEJÓN Praça Cândido Dias Castejón, nº 116, Centro, São José dos Campos/SP
Sorocaba (PR-4)	FADI - FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA Rua Dr.ª Ursulina Lopes Torres, 123, Jardim Vergueiro, Sorocaba/SP
Campinas (PR-5) – sede	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE – UNIDADE CAMPINAS Av. Brasil, n.º 1220, Jardim Guanabara, Campinas/SP, CEP 13073-148
Campinas (PR-5) – Seccional de Bragança Paulista	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF – UNIDADE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, n.º 218, Jardim São José, Bragança Paulista/SP, CEP 12916-900
Campinas (PR-5) – Seccional de Limeira	UNIP – UNIDADE LIMEIRA Rua Miguel Guidotti, n.º 405, Parque Egisto Ragazzo, Limeira/SP, CEP 13485-342
Campinas (PR-5) – Seccional de São João da Boa Vista	UNIFEOB – CAMPUS MANTIQUEIRA – UNIDADE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Av. Otávio da Silva Bastos, n.º 2439, Jardim Nova São João, São João da Boa Vista/SP, CEP 13874-149
Ribeirão Preto (PR-6) – sede	UNAERP – UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – Sala 15 B Av. Costábile Romano, 2201, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP 14096-900
Ribeirão Preto (PR-6) – Seccional de Franca	FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – Sala da pós-graduação II Av. Major Nicácio, 2377, Bairro São José, Franca/SP, CEP 14401-135
Bauru (PR-7)	INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO – ITE Praça 9 de Julho, 1-51, BLOCO 5, Vila Pacífico, Bauru/SP
São José do Rio Preto (PR-8)	UNORTE – Centro Universitário do Norte de São Paulo Rua Ipiranga, nº 3460, Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP, CEP 15020-040
Araçatuba (PR-9)	UNITOLEDO WYDEN – Sala 01 Rua Antonio Afonso de Toledo, 595, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP 16015-270
Presidente Prudente (PR-10)	TOLEDO PRUDENTE CENTRO UNIVERSITÁRIO Praça Raul Furquim, 09, Vila Furquim, Presidente Prudente/SP, CEP 19033-430
Marília (PR-11) – sede	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA Av. Higinio Muzi Filho, 1001, bloco 2, Campus Universitário, Marília/SP
Marília (PR-11) – Seccional de Ourinhos	SUBSEÇÃO DA OAB OURINHOS Rua José Justino de Carvalho, 846, Jd. Matilde, Ourinhos/SP
São Carlos (PR-12) – sede	AUDITÓRIO DA OAB SÃO CARLOS - 30º Subseção Rua Dona Alexandrina, 992, Centro, São Carlos/SP
São Carlos (PR-12) – Seccional de Araraquara	AUDITÓRIO DA OAB DE ARARAQUARA - 5ª Subseção Rua Voluntários da Pátria, 1907, Centro, Araraquara/SP

Publique-se.
São Paulo, 24 de agosto de 2026.
Rebecca Correa Porto de Freitas
Cláudia Aparecida Cimardi
Maria Carolina Carvalho
Sumaya Raphael Muckdosse
Caio Gentil Ribeiro

COMITÊ ORGANIZADOR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE DIREITO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SAP Nº 047, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Investigação Social do concurso público destinado ao provimento de cargos de Policial Penal, regido pelo Edital CCP nº 004/2025 e suas retificações.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 22, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Investigação Social responsável pela realização da etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada e Investigação Social do concurso público destinado ao provimento de 1100 (mil e cem) cargos de Policial Penal, regido pelo Edital CCP nº 004/2025;

CONSIDERANDO as atribuições da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, em especial do Serviço de Assuntos Internos e Investigação Social e do Departamento de Contrainteligência, relacionadas à investigação social de candidatos ao ingresso na carreira de Policial Penal, previstas na Resolução SAP nº 128, de 2024;

CONSIDERANDO as atribuições da Corregedoria da Polícia Penal referentes à investigação do comportamento ético, social e funcional dos candidatos aos cargos de Policial Penal, previstas no artigo 9º, inciso IV, da Lei Complementar nº 1416, de 2024

Resolve:

Artigo 1º Fica constituída a Comissão de Investigação Social responsável pela realização da etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada e Investigação Social do concurso público destinado ao provimento de cargos de Policial Penal, regido pelo Edital CCP nº 004/2025.

Artigo 2º A Comissão de Investigação Social será composta pelos seguintes membros:

- I - Érik Simões de Oliveira, Chefe do Serviço de Assuntos Internos e Investigação Social;
- II - André Egídio Leite de Campos, Chefe do Departamento de Contrainteligência;
- III - Mario Fernando Tacito da Silva Pinto, Coordenador da Coordenadoria de Correição, Apuração Preliminar e Investigação Ético-Social, na qualidade de coordenador;
- IV - Rafael Alexandre Pedroso, Chefe do Serviço de Correição, Apuração Preliminar e Investigação Ético-Social.

Artigo 3º Os serviços prestados pelos servidores designados nos termos desta Resolução serão realizados sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções, podendo o Coordenador convocar outros servidores para prestar apoio aos trabalhos da Comissão, quando necessário.

(SEI - 006.00373801/2026-70)

RESOLUÇÃO SAP Nº 049, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa Gestor para atuar no Termo de Cooperação e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a celebração do Termo de Cooperação SDE/SAP n.º 01/2026 firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico constante do Processo SEI n.º 006.00312385/2025-52;

Considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do referido instrumento, de modo a assegurar o cumprimento de seu objeto e das obrigações pactuadas;

Resolve:

Artigo 1º – Fica designado o servidor **DIEGO FERRACINI LACERDA**, RG nº **34.085.947-7**, Chefe da Divisão de Formação, Emprego e Renda-DFER da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania da Polícia Penal do Estado de São Paulo para exercer a função de **Gestor** do Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária-SAP e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SDE, objetivando a execução conjunta de ações integradas no âmbito da Política de Inclusão Produtiva e Empregabilidade, visando a implementação de estratégias de inclusão laboral voltadas às pessoas egressas do sistema prisional, seus familiares e indivíduos em cumprimento de penas e medidas alternativas.

Artigo 2º – Compete ao Gestor acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, promovendo a interlocução entre os partícipes e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento de seu objeto, observado o disposto no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

Artigo 3º – O Gestor deverá comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do Termo de Cooperação, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à sua regular execução.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2026.

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA CRSC-DA Nº 34/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização do serviço de dedetização geral e limpeza de caixa d'água no Almoarifado da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, contratada através do **Contrato CRSC nº 008/2026**, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

A Chefe de Divisão de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos

contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTOR, SUPLENTE e FISCAL SETORIAL** do Contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Divisão de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, e a Contratada VERA CRUZ DEDETIZADORA E MANEJO DE PRAGAS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ/MF nº 16.652.113/0001-01, mediante Termo de Contrato CRSC nº 008/2026, Processo SEI nº 006.00290454/2026-41, tendo por objeto o Serviço de dedetização geral e limpeza de caixa d'água no Almoarifado da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

Gestor: Vanderley Selmer Munhoz, RG nº 35.868.087-6, Analista Administrativo.

Suplente: Raquel Vaz de Almeida Alexandre, RG nº 33.253.997-0, Chefe de Serviço.

Fiscal Setorial: Adriano Beraldo Gomes da Fonseca, RG nº 20.418.857-X, Assistente Técnico III.

Artigo 2º - Compete ao **GESTOR** do contrato, as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente ao Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 3º - Compete ao **FISCAL SETORIAL** do contrato as atribuições definidas no artigo 17 e 19 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o **"Atestado de Realização de Serviços"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;

X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 4º - O **SUPLENTE** atuará como gestor e/ou fiscal setorial do contrato em suas ausências e impedimentos.

Artigo 5º - Os servidores designados atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO